

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISADOR VISITANTE NO PPGMV-UFV**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Viçosa (PPGMV-UFV), considerando a disponibilidade de apoio financeiro para suas atividades acadêmicas concedidas por órgãos de fomento, divulga esse programa visando o apoio ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de curta duração por pesquisadores visitantes. O PPGMV-UFV concederá apoio financeiro para os seus docentes viabilizarem atividades acadêmicas de curta duração desenvolvidas por pesquisadores visitantes de outras instituições do país ou do exterior, com benefícios diretos ao PPGMV-UFV.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As normas previstas nesse edital serão aplicáveis às solicitações apresentadas em fluxo contínuo;
- 1.2. O apoio será outorgado conforme a disponibilidade de recursos e vigência dos apoios institucionais concedidos ao PPGMV-UFV;
- 1.3. A avaliação das solicitações será constituída de duas fases:
  - a) Verificação dos documentos encaminhados
  - b) Análise da pertinência e definição do valor a ser concedido
- 1.4. Proponentes e pesquisadores visitantes poderão receber apoio financeiro por esse programa de apoio do PPGMV-UFV uma vez por ano;

### **2. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO**

- 2.1. As solicitações devem ser preparadas e encaminhadas exclusivamente por um docente do PPGMV-UFV, denominado proponente, com descrição de um plano de atividades (Anexo I) a ser desenvolvido pelo pesquisador visitante, de reconhecida competência e preferencialmente com colaboração consolidada e estratégica com grupos de pesquisa do PPGMV-UFV;
- 2.2. O docente e o pesquisador visitante não podem apresentar nenhuma pendência regimental junto ao PPGMV-UFV, assim como não podem apresentar nenhuma pendência relacionada a prestação de contas em outros programas de apoio do PPGMV-UFV;

### **3. APOIO CONCEDIDO**

- 3.1. O apoio consiste nos seguintes itens:

a) Auxílio para o deslocamento: passagens aéreas ou rodoviárias, cujas especificações são definidas por normas dos órgãos de fomento ao qual o apoio será vinculado;

b) Despesas de locomoção, alimentação e hospedagem no local: auxílios diários/diárias, cujos valores são definidos por normas específicas dos órgãos de fomento ao qual o apoio será vinculado;

3.2. Não é permitido acúmulo do apoio com outro financiamento para a mesma finalidade pelo pesquisador visitante; cabe ao proponente evitar a ocorrência, renunciando ao eventual(is) apoio(s) similar(es) obtido(s);

3.3. O valor do apoio concedido será definido pela Coordenação do PPGMV-UFV, conforme valores disponíveis para essa modalidade de apoio por diferentes órgãos de fomento que apoiam regularmente as atividades do PPGMV-UFV;

3.4. O pagamento do apoio concedido será realizado diretamente ao pesquisador visitante (auxílios diários/diárias) ou diretamente aos fornecedores de itens de custeio (passagens aéreas, passagens rodoviárias); os itens a serem incluídos no apoio concedido ao proponente serão definidos pela Coordenação do PPGMV-UFV, após a avaliação das solicitações;

#### **4. SOLICITAÇÕES**

4.1. As solicitações devem ser efetuadas pelo proponente, exclusivamente por e-mail, contemplando os requisitos definidos no Item 2, em fluxo contínuo;

4.2. Os documentos para a solicitação são os seguintes:

a) Plano de atividades (Anexo I);

b) Estimativa de custos da visita;

c) Carta de aceite do pesquisador visitante (modelo livre);

d) Comprovante de solicitações de apoio e de apoios obtidos (projetos e convênios em vigência, com rubricas disponíveis para atividades similares);

4.3. Os documentos para a solicitação devem ser preparados em formato pdf e anexados a uma mensagem eletrônica a ser encaminhada para o e-mail [mev@ufv.br](mailto:mev@ufv.br), com indicação do assunto: PROGRAMA DE APOIO À PESQUISADOR VISITANTE NO PPGMV-UFV;

4.4. A solicitação pelo proponente indicará o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesse programa e em seus anexos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5. O PPGMV-UFV não se responsabiliza por solicitações não recebidas por diferentes fatores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem o envio dos documentos exigidos para a solicitação;

4.6. As informações encaminhadas na solicitação são de inteira responsabilidade do proponente;

a) O PPGMV-UFV irá desconsiderar na avaliação documentos preenchidos ou encaminhados incorretamente, documentos com dados incompletos ou parciais, informações incorretas, inconsistentes ou inverídicas, e documentos encaminhados fora dos prazos determinados;

b) O PPGMV-UFV poderá solicitar informações adicionais em qualquer momento da avaliação;

## **5. CALENDÁRIO**

5.1. Solicitações para concessão de apoio a pesquisador visitante no PPGMV-UFV deverão ser encaminhadas em fluxo contínuo;

## **6. AVALIAÇÃO E RECURSO**

6.1. A Coordenação do PPGMV-UFV irá realizar a análise dos documentos apresentados e definir o valor do apoio a ser concedido;

6.2. A avaliação das solicitações de apoio será constituída de duas fases:

a) Verificação dos documentos encaminhados: análise técnica dos documentos, para análise do preenchimento correto das informações e encaminhamentos dos documentos indispensáveis para a concessão do apoio; inscrições incompletas e enviadas de forma indevida serão indeferidas, sem possibilidade de reconsideração;

b) Análise da pertinência e definição do valor a ser concedido: a Coordenação do PPGMV-UFV irá definir os apoios a serem concedidos por solicitação realizada conforme a disponibilidade orçamentária, prioridades e objetivos descritos nesse Programa;

6.3. O resultado da avaliação será enviado por e-mail ao docente que encaminhou a solicitação;

6.4. Os docentes poderão encaminhar recursos sobre os resultados em até 10 dias após a divulgação dos resultados, através de ofício devidamente justificado e encaminhado para o e-mail [mev@ufv.br](mailto:mev@ufv.br); a Coordenação do PPGMV-UFV irá analisar o recurso e responder diretamente ao solicitante;

## **7. IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. O apoio financeiro aprovado será pago diretamente aos pesquisadores visitantes e aos fornecedores dos itens solicitados, após formalização do pedido de compra e conforme normas estabelecidas pelos órgãos de fomento ao qual o apoio será vinculado;

a) A Coordenação do PPGMV-UFV irá incluir na comunicação do resultado da solicitação as informações e documentos necessários para a concessão dos apoios aprovados;

b) O apoio aprovado é intransferível, não podendo ser utilizado para realização de outros planos de atividades por outros docentes e pesquisadores visitantes;

## **8. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIOS**

8.1. Os beneficiários assinarão um termo de compromisso (Anexo II) em que afirmam a sua observância às obrigações assumidas, inclusive em relação à prestação de contas do benefício obtido e atividades pós-evento;

8.2. Os beneficiários são os responsáveis pela organização de detalhes logísticos (passagens, reservas de hospedagem, passaportes, vistos, deslocamento interno, traslados, etc...) para a realização das atividades planejadas e descritas no Anexo I;

8.3. O proponente beneficiado deverá apresentar à Coordenação do PPGMV-UFV um relatório em até 15 dias após o final das atividades desenvolvidas, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de atividades desenvolvidas (Anexo III);
- b) Comprovantes de passagens aéreas e rodoviárias utilizadas (passagens emitidas e cartões de embarque), com indicação dos valores pagos e em nome do pesquisador visitante;
- c) Orçamentos de itens específicos e com informações pertinentes, quando necessário e orientado pela Coordenação do PPGMV-UFV (Item 7.1.);

8.4. O proponente beneficiário com apoio concedido pelo Proponente apoiados pelo PROGRAMA DE APOIO À PESQUISADOR VISITANTE NO PPGMV-UFV deverá auxiliar o PPGMV-UFV em termos de consultoria sempre que solicitado;

8.6. O não cumprimento das Obrigações previstas após a concessão de um apoio (Item 8) impedirá a submissão e análise de novas solicitações dos beneficiários no PROGRAMA DE APOIO À PESQUISADOR VISITANTE NO PPGMV-UFV;

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS**

9.1. Eventuais situações não contempladas nesse Programa serão decididas pela Coordenação do PPGMV-UFV;

9.2. Eventuais dúvidas e esclarecimentos adicionais, não contemplados no Programa, deverão ser encaminhados pelo proponente para o e-mail [mev@ufv.br](mailto:mev@ufv.br), com indicação no assunto da mensagem "PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA";

Viçosa, 12 de julho de 2023

Comissão Coordenadora do PPGMV-UFV